



Campeonato PERNAMBUCANO SUB17

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS UNIFORMES	6
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	11
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	14
CAPÍTULO VI - OPERAÇÃO DO JOGO – MANDO DO JOGO	15
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
CAPÍTULO VIII - DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COPA	23
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	24
ANEXO B - RELAÇÃO DOS GRUPOS	24



DEFINIÇÕES

BID	Boletim Informativo Diário
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF	Federação Pernambucana de Futebol
DRTL	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento
DCO CBF	Diretoria de Competições da CBF
DCO	Diretoria de Competições FPF
DRT FPF	Departamento de Registro e Transferência da FPF
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
RDI CBF	Resolução de Diretoria da CBF
RDI FPF	Resolução de Diretoria da FPF
REC	Regulamento Específico da Competição
RGC	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF	Regulamento Nacional de Registro e Transferência Atletas de Futebol
TJD PE	Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- Art. 1º O Campeonato Pernambucano Sub17, competição não profissional da temporada de 2025, será disputada pelos 16 (dezesseis) Clubes, obedecendo às normas constantes neste REC, bem como do RGC da FPF, parte integrante e indissociável deste REC.
- Art. 2º A FPF, na qualidade de coordenadora, detém todos os direitos relacionados ao Campeonato e a DCO, a responsável pela aplicação deste REC e do RGC, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento a tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.
- Art. 3º O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 16 (dezesseis) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, conforme o Edital de Convocação do Conselho Técnico, datado e publicado no site da FPF, bem como, a reunião do Conselho Técnico.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º Ao clube vencedor será atribuído o título de Campeão do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025.

§ 1º O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado a Competição.

§ 2º O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas e ao clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e aos dirigentes.

§ 3º A DCO publicará, em momento oportuno, as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas ao Campeão em até 02 (dois) dias antes da partida finalíssima.

§ 4º O cumprimento da Diretriz Técnica cabe ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE ao clube CAMPEÃO (seus dirigentes e/ou supervisores), que ficará com a responsabilidade pelo cumprimento do horário, pela distribuição dos crachás de identificação e pelo controle e acesso ao cerimonial da premiação no pódio dos 23 (vinte e três) atletas, 07 (sete) da comissão técnica e 10 (dez) dirigentes, que receberão as medalhas e o troféu no pódio de premiação. As medalhas restantes serão entregues ao Presidente do clube.

§ 5º Os clubes finalistas da competição deverão, obrigatoriamente, conceder coletiva de imprensa antes da partida final, indicando pelo menos um jogador e o treinador de cada equipe. Com data, horário e local definidos pela DCO.



- § 6º A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão. A FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), conforme o RGC.
- § 7º A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025 mediante contrato com patrocinador específico.



CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E TREINADORES | UNIFORMES

Art. 5º O Campeonato é restrito a categoria Sub17.

§1º Terá condição de jogo os atletas nascidos em 2010, 2009 e 2008

§2º É permitido a inscrição de atletas com registro de profissional desde que respeitado o limite de idade restrita a categoria Sub17.

§3º Somente poderão participar do Campeonato Pernambucano Sub17 2025 os atletas, cujo nome conste no BID publicado até o último dia útil que anteceder cada partida e estejam devidamente inscritos no Campeonato (Gestão Web).

§4º Somente poderão participar do Campeonato Pernambucano Sub17 2025, os atletas que até o dia 16/10/2025, as 18:59:59 horas, tiverem o contrato/vínculo não profissional publicado no BID e estejam devidamente inscritos na Copa.

a) Ocorrendo a renovação do contrato definitivo, empréstimo, prorrogação do atleta já inscrito no Campeonato pelo clube após encerrado o prazo limite de inscrição, este manterá condição de jogo no Campeonato desde que a publicação do ato no BID venha a ocorrer em data não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do dia do término do contrato anterior.

§ 6º É obrigatório a utilização da “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, sob pena de responder perante o TJD-PE.

§ 7º Será obrigatório o cadastramento e o credenciamento no sistema *on-line*, de todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, sendo necessário também a identificação das áreas que cada profissional terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

Art. 6º Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 7º Um atleta cujo nome tenha constado na súmula da partida, não poderá ser inscrito por outro clube disputante durante a Competição.



Parágrafo Primeiro: Cada clube poderá receber até 10 (dez) atletas transferidos por empréstimo de outros clubes do Campeonato Pernambucano Sub17 2025, respeitando o *caput*, e, de um mesmo clube, somente poderá receber por empréstimo até 06 (seis) atletas.

Parágrafo Segundo: É de única e exclusiva responsabilidade do clube cumprir as limitações de atletas previstas no Parágrafo Primeiro, não gerando, qualquer benefício a seu favor, na hipótese da DCO aceitar inscrições de atletas apresentadas em não conformidade com o limite aqui estabelecido.

Parágrafo Terceiro: A constatação da ocorrência de uma infração nos termos do Parágrafo Primeiro, enseja a remessa da súmula do jogo, com ofício explicativo da DCO, ao TJD-PE, nos termos do que estabeleceu o Conselho Técnico de Clubes, (aprovação do REC) de modo que o clube deverá ser punido com a perda dos pontos provenientes (ganhos) no jogo, onde tenha se utilizado de um ou mais atletas irregulares, nos termos deste Art.7º, cabendo ao tribunal, majorar ou não tal punição.

Art. 8º Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 15 (quinze) suplentes.

Art. 9º Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiros, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM para o médico; do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º É obrigatório, para o Clube Mandante, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas, e este atenderá obrigatoriamente os atletas dos 02 (dois) clubes. Será exigido a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube disputante.

§ 3º Na ausência do médico, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pelo TJD-PE, além de pagar multa administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 4º Permanecendo a ausência, a partida deverá ser suspensa e, observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube que der causa será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO.

§ 5º É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 10 Os Clubes deverão, obrigatoriamente, cadastrar até 3 (três) uniformes de sua equipe (oficial, reserva e terceira opção) via envio de ofício para protocolo@fpf-pe.com.br até o dia 27 de agosto de 2025, sob pena de multa administrativa ao clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

§ 1º A descrição das cores dos uniformes oficiais, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, deverão ser cadastradas no sistema detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

- Jogadores: Camisa, Calção e Meião
- Goleiros: Camisa, Calção, Meião e Bonés (se for o caso)

§ 2º Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, calção, meião). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e dos jogadores de campo do mesmo clube.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art.11 Resumo do Sistema de Disputa: O Campeonato será disputado em 04 (quatro) fases;

Primeira Fase Os 16 (dezesesseis) clubes formarão os grupos “A” e “B”, onde se enfrentarão em jogos só de IDA dentro do próprio grupo, classificando-se os 04 (quatro) primeiros colocados de cada grupo para a próxima fase (quartas de final).

Segunda Fase Os 04 (quatro) clubes mais bem colocados de cada grupo na fase anterior, formarão os grupos “C,D,E e F ” (quartas de final), enfrentando - se em jogos de IDA e VOLTA. Os vencedores de cada grupo avançam para a Terceira Fase (Semifinal).

GRUPO C
1ºA x 4ºB
GRUPO D
2ºA x 3ºB
GRUPO E
1ºB x 4ºA
GRUPO F
2ºB x 3ºA

Terceira Fase Os clubes que obtiverem o maior número de pontos nos grupos “C”, “D”, “E” e “F” — ou, em caso de empate em pontos, aquele com melhor saldo de gols — serão considerados vencedores de suas respectivas chaves e formarão os grupos “G” e “H”, correspondentes à fase semifinal da competição.

GRUPO G	GRUPO H
Venc. do C X Venc. do F	Venc. do D X Venc. do E

Quarta Fase

Ao final dos dois jogos, será considerado vencedor de cada grupo ("G" e "H") o clube que tiver o maior número de pontos. Persistindo o empate em pontos, será aplicado o mesmo critério de desempate utilizado na fase anterior: melhor saldo de gols. Os 02 (dois) clubes vencedores dos grupos "G", e "H", formarão os grupos "I" (Final), enfrentando-se em jogo de IDA, onde o vencedor será proclamado campeão.

Havendo empate no confronto, o desempate será definido observando o critério abaixo.

1º Cobrança de pênaltis, segundo os critérios adotados pela International Board.

GRUPO I
Venc. do G X Venc. do H

RESUMO:

Fase		Jogos	Clubes	Sistema de Disputa
1ª	Classificatória	64	17	Pontos corridos (IDA)
2ª	Quarta de Finais	08	08	Eliminatória (IDA e VOLTA)
3ª	Semifinais	04	04	Eliminatória (IDA e VOLTA)
3ª	Final	01	02	Eliminatória (IDA)

Art. 12 Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase dentro do grupo, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados a fase:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

Art. 13 Em caso de empate em número de pontos e saldo de gols ao término dos confrontos eliminatórios (jogos de ida e volta) da Segunda e Terceira Fases, o clube que se classificará será o que tiver obtido a melhor classificação dentro grupo da primeira fase.

Art. 14 Ao término da Primeira Fase, os pontos ganhos, o número de vitórias, o saldo de gols, os gols pró e os confrontos diretos, serão zerados para que todos os clubes iniciem as próximas fases com 0 (zero) pontos.

Parágrafo Único: Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da primeira fase.

Art. 15 O mando de campo nos jogos da Segunda e Terceira Fase pertencerão aos clubes que obtiverem sucessivamente:

- 1º) maior número de pontos ganhos na Primeira Fase;
- 2º) maior número de vitórias na Primeira Fase;
- 3º) maior saldo de gols na Primeira Fase;
- 4º) maior número de gols pró na Primeira Fase;
- 5º) menor número de cartões vermelhos na Primeira Fase;
- 6º) menor número de cartões amarelos na Primeira Fase;
- 7º) sorteio.

§ 1º Exclusivamente na Fase Final, a DCO indicará o estádio para a realização do jogo.

§ 2º Nesta fase, o clube detentor da melhor campanha na primeira fase terá direito ao vestiário e banco de reservas mandante do estádio indicado pela DCO-FPF.

§ 3º O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 16 Somente poderão ser cobrados ingressos desde que expressamente autorizados pela FPF. Nestes casos, a FPF determinará as obrigações e requisitos necessários no RGC.

§ 1º Os pagamentos referentes as despesas com taxas, transporte e diárias da arbitragem e quadro móvel, deverão ser efetuados antes do início da partida pelo clube mandante.

- a. Na ausência de pagamento, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pelo TJD-PE, além de pagar multa administrativa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b. Permanecendo a ausência, a partida deverá ser suspensa e, observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube que der causa será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO.

§ 2º Exclusivamente na Quarta Fase (Final) as despesas referentes a locação do estádio, operação do jogo, taxas, transporte, diárias da arbitragem e quadro móvel, será de responsabilidade dos clubes finalistas.

§ 3º Nos casos em vendas de ingressos para a partida da Fase Final, na forma do presente regulamento, a renda líquida será dividida entre os clubes finalistas na relação de 50% (cinquenta por cento) para cada.

§ 4º Fica sob a responsabilidade do Clube mandante realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida através do sistema “online” até as 12:00 do 1º dia útil após a realização da partida.

§ 5º Após a finalização do preenchimento do Boletim Financeiro, o Clube providenciará o envio por *e-mail* ao protocolo da FPF (protocolo@fpf-pe.com.br) devidamente carimbado e assinado pelo Presidente ou responsável legal do clube.



CAPITULO VI

OPERAÇÃO DE JOGO – MANDO DO JOGO

Art. 17 O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. Que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública;
- II. A perfeita normalidade em relação ao comportamento do público, do campo de jogo, das bolas, do banco de reservas, vestiários limpos e higienizados, gandulas e maqueiros, substituindo a estes se necessário;
- III. Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que comparecerem aos Estádios | Centro de Treinamentos. Sinalizar os locais facilitando o acesso do público nas diversas dependências. Providenciar a quantidade compatível com cada setor nos Estádios | Centro de Treinamentos;
- IV. Durante toda a partida, 01 (um) médico no banco de suplentes e este obrigatoriamente atenderá aos atletas dos 02 (dois) clubes. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória. Ao médico será exigida a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube mandante. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.

- V. O clube mandante deverá disponibilizar 01 (uma) ambulância com no mínimo 01 (um) enfermeiro (a) para atender os atletas e o público, e equipada com materiais e medicamentos para atendimento de urgências. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem ambulância e um enfermeiro (a). Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.
- VI. Entregar ao árbitro, no mínimo, 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida, conforme marca e modelo definidos no REC;
- VII. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO.
- VIII. Maca para o atendimento aos atletas, bem como, 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
- IX. A presença de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, segundo a necessidade, ser indicados pela DCO;
- X. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- XI. Placar do estádio, manual ou eletrônico;

Parágrafo Único: Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

Art. 18 Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

- I. Caberá a DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, publicidade, apresentações e promoções.
- II. As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos Estádios | Centro de Treinamentos, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025, desde que o faça até 10 (dez) dias corridos antes do início da competição, explicando os motivos mediante ofício dirigido a DCO-FPF.

§ 1º Não haverá substituição de clubes, na hipótese de desistência de participação.

§ 2º A desistência, em momento posterior a data mencionada, caracterizará abandono, passível de sanção prevista no RGC mais multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A equipe ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

§ 3º Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição, após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pelo TJD-PE, quando for o caso.

§ 4º Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo das penalidades do TJD-PE, quando for o caso. A equipe ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra Competição coordenada pela FPF.

Art. 20 Não será autorizada inversão do mando de campo, nem que uma equipe atue como mandante no estádio habitualmente utilizado pela equipe adversária, caso esta tenha indicado esse local como seu mando com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do início da Copa.



Parágrafo Único: Quando duas ou mais equipes indicarem o mesmo Estádio | Centro de Treinamento antes do início da Copa, não caracterizará inversão de mando de campo.

Art. 21 Os Estádios | Centro de Treinamentos deverão seguir as exigências contidas abaixo:

- a) Se o Estádio | Centro de Treinamento não for próprio, será necessária autorização do proprietário cedendo o mesmo para a realização dos jogos do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025, de uso exclusivo da DCO no período da Comeptição.
- b) Sistema de Iluminação adequado para partidas noturnas;
- c) A metragem do campo de jogo deverá ter obrigatoriamente: Comprimento das linhas de fundo com no mínimo 45m e máximo de 90m e Comprimento das linhas laterais com no mínimo 90m e máximo de 120m de acordo com a IFAB.
- d) Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras de televisão possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;
- e) No caso do Estádio | Centro de Treinamento normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto nos itens anteriores, este clube deverá indicar outro Estádio | Centro de Treinamento que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas, não o fazendo, caberá a DCO indicar onde será realizada a partida.
- f) Os Jogos em Centro de Treinamento serão sem presença de público (torcedores).

Art. 22 O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição do município a que pertença à equipe mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e segundo o RGC.

Art. 23 Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos da Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025 serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela DCO.

Art. 24 Os acordos comerciais e as orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes



do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025.

Parágrafo único: O não atendimento ao que dispõe o *caput* deste artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser aplicada pela DCO administrativamente, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE.

- Art. 25 A tabela da Competição somente poderá ser modificada se obedecida as seguintes condições:
- a) Encaminhamento formal de solicitação a DCO pela parte interessada, observando:
 - I. A tabela de valores das taxas de emolumentos administrativos da FPF;
 - II. São consideradas partes diretamente interessadas a DCO, o Clube mandante e a TV FPF;
 - III. Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia exclusivamente para aprovação ou reprovação por parte da DCO.
 - IV. Entrega da solicitação referida deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.
 - V. Em solicitação de alteração do horário da partida dentro do mesmo dia e de local, desde que na mesma cidade ou a uma distância de 50km, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.
- Art. 26 Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025, deverão ocorrer simultaneamente, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para as fases seguintes.
- Art. 27 Compete a DCO na qualidade de coordenadora da competição, autorizar qualquer espécie de exploração comercial de nomes, símbolos, publicidade estática nos Estádios | Centros de Treinamento ou demais direitos comerciais, exceto se decorrentes de contratos que tenham sido ou venham a ser firmados por Clubes desde que fora do alcance da imagem das transmissões televisivas, mesmo assim, desde que tenham obtido expressa



anuência da FPF;

Parágrafo único: O não atendimento deste artigo

resultará em multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela DCO administrativamente e, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, também aplicável a qualquer descumprimento do artigo deste REC, independentemente da punição no parágrafo primeiro do Art.17.

Art. 28 A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fazem necessárias a execução do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Art. 29 Todas as equipes declaram, expressa e formalmente, terem deliberado, sob pena de aplicação de W.O (3x0), além de multa administrativa prevista no parágrafo primeiro deste artigo, de disputarem toda e qualquer partida marcada na tabela de jogos da Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025 que venha a ocorrer em intervalo de tempo inferior a 48 (quarenta e oito) horas entre as partidas de quaisquer outras competições, respeitada, evidentemente, a obrigação da equipe de utilizar atletas diversos daqueles que tenham jogado a partida que tiver sido realizada anteriormente dentro desse prazo referido de 48 (quarenta e oito) horas.



§ 1º A multa administrativa deste artigo será de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), também aplicável a qualquer descumprimento de qualquer artigo deste REC

Art. 30 Se uma equipe apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aplicada pela DCO sem prejuízo da combinação das sanções previstas no CBJD.

§ 1º A equipe que deixar de comparecer a 2 (duas) partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, assim como venha a cometer qualquer outra infração que impeça a partida de ser iniciada ou finalizada, será excluída administrativamente do Campeonato pela DCO e ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, na categoria. Este ficará sujeito a multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Art. 31 Cada clube poderá realizar substituição de até 9 (nove) atletas por jogo, desde que respeite o máximo de 3 (três) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo Único: Caso o clube só realize substituição (ões) durante o intervalo da partida, o mesmo ainda terá (3) três atos de substituição no decorrer do jogo.

Art. 32 Todas as partidas do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025 terão obrigatoriamente a duração de 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 33 É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo.

Art. 34 A bola a ser utilizada no Campeonato será da marca Uhlsport Game Pro.

CAPÍTULO VIII

DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CAMPEONATO

Art. 35 Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face do compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, o Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025 estará sob acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *online*, de todas as apostas em território nacional e fora dele. Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do “rate” / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas do Campeonato, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por WxO e aplicando a mesma o afastamento imediato do Campeonato, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

Art. 36 A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias a execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO FPF.

Recife, 26 de agosto de 2025.



Gustavo
Sampaio Diretor de
Competições



CAMPEONATO PERNAMBUCANO SUB17 de 2025 | ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

Nº IDENT.	CLUBE
1. Caruaru City	Caruaru City Sport Club
2. Íbis	Íbis Sport Club
3. Náutico	Clube Náutico Capibaribe
4. Retrô	Retrô Futebol Clube Brasil
5. Serrano	Serrano Futebol Clube
6. Santa Cruz	Santa Cruz Futebol Clube
7. Sete de Setembro	Sete de Setembro Esporte Clube
8. Sport	Sport Club do Recife
9. Tubarões	Ass. Esp. Tubarões de Boa Viagem Futebol Clube
10. Vitória	Vitória de Santo Antão Ass. Acad. e Desportiva
11. Petrolina	Petrolina Social Futebol Clube
12. Ipojuca	Ipojuca Atlético Clube
13. Jaguar	Ass. Desportiva Jab. Guararapes
14. Vera Cruz	Vera Cruz Futebol Clube
15. Viva fut. Clube	Associação Humanitária de Pernambuco
16. Guarany	Guarany Esporte Clube

Observações: O Anexo A é parte integrante do REC da Campeonato Pernambucano Sub17 de 2025, conforme estabelece o Artigo 3º.

ANEXO B – RELAÇÃO DOS GRUPOS

Grupo A

CARUARU IPOJUCA SANTA SERRANO SETE SPORT VITÓRIA VIVA
--

Grupo B

GUARANY IBIS JAGUAR NÁUTICO PETROLINA RETRÔ TUBARÕES VERA CRUZ
